



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

Instrução Normativa 02/2019 - Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa

Instrui sobre os processos de previsão e efetivação de turmas de cursos de Pós-graduação Lato Sensu, Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional.

Objetivando o aprimoramento da gestão dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e das Residências Médica e Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional da UFRJ, a Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR-2) resolve instruir às coordenações em relação aos processos de previsão e efetivação de turma. Assim, indica que:

1. A solicitação de abertura de uma nova turma de um curso de pós-graduação *lato sensu*, Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional, previamente autorizados, deverá ser feita até o dia 31 de janeiro, para o primeiro semestre letivo, e até 30 de junho, para o segundo, salvo se calendário diferente for divulgado pela PR2. Para a solicitação de abertura de uma nova turma, o coordenador deverá:

- I- abrir um novo processo e preencher o Formulário de Oferta de Turma em <http://app.pr2.ufrj.br>
- II- submeter o processo à aprovação da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) a que o curso está vinculado e, posteriormente, à Congregação da Unidade Acadêmica ou Colegiado equivalente. Se, excepcionalmente o curso ainda não estiver vinculado a uma CPGP, como exigem as resoluções CEPG 02 e 03 de 2009, o processo deverá ser analisado pela Congregação da Unidade Acadêmica ou Colegiado equivalente e ser encaminhado ao CEPG.
- III- Encaminhar o processo para a Divisão de Ensino da PR2.

2. Após a aprovação da nova turma, o coordenador terá até 180 dias para divulgar o curso e seu edital de seleção, realizar a seleção dos candidatos e efetivar a turma no sistema.

§ 1º No ato da efetivação da turma, o nome completo e o CPF de todos os candidatos à seleção e dos efetivamente selecionados deverão ser informados no sistema.

§ 2º Após a efetivação da turma, os alunos deverão ser matriculados no SIGA.

§ 3º Novos alunos não poderão ser incluídos na turma após a sua efetivação no sistema.

3. Caso a turma não seja efetivada no prazo de até 180 dias, deverá ser cancelada no sistema, informando o motivo da não efetivação.

Parágrafo único: Um curso que não efetivou a sua nova turma no sistema em até 180 dias após o preenchimento do Formulário de Oferta de Turma, deverá realizar todos os procedimentos previstos acima para solicitar nova abertura de turma, obedecendo ao calendário previsto nessa instrução normativa.

4. É vedada a solicitação de abertura de uma nova turma, se o curso estiver com a pendência de envio de relatórios.

Leila Rodrigues da Silva
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa